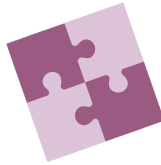


Sindicato dos Trabalhadores da
Prefeitura Municipal de Biguaçu

Perguntas Frequentes sobre a Greve

- 1. Os acordos firmados com a Administração e apresentados na última Assembleia estão mantidos?** Não. Ao iniciarmos a Greve as negociações voltam à estaca zero e tudo precisa ser dialogado novamente tanto para manter os avanços obtidos nas respostas anteriores, como para avançar em novos direitos.
- 2. Uma nova mesa de negociação com a prefeitura está garantida?** Não. O Comando de Greve solicitará novas negociações, mas a prefeitura pode se negar a realizar novas mesas.
- 3. A greve pode ser considerada ilegal?** Sim. A prefeitura pode judicializar a greve e, então, o poder judiciário decidirá se a Greve é abusiva ou não.
- 4. Se a greve for considerada ilegal, eu serei prejudicado(a)?** Nesse caso, a justiça determinará que os servidores voltem aos seus postos de trabalho. Em Assembleia a categoria avaliará o que fazer.
- 5. Posso agir individualmente ou mobilizar minha própria categoria?** Para nos preservar, não devemos tomar nenhuma atitude de forma individualizada. Quaisquer mobilizações precisam estar de acordo com as indicações do Comando de Greve.
- 6. Posso buscar apoio com o poder legislativo e/ou outras instâncias?** Sim, desde que esteja dentro das propostas organizadas na Data-Base 2025 e aprovadas em Assembleia. Defender propostas que não foram acordadas antecipadamente com a ampla categoria fere o princípio de unidade da luta.
- 7. Estou no estágio probatório, posso ser prejudicado(a) ao entrar em greve?** Não. A greve é um direito constitucional e não pode trazer nenhum prejuízo aos servidores em estágio probatório.
- 8. Sou trabalhador ACT, posso entrar em Greve?** Sim, a Constituição Federal não faz distinção entre trabalhadores em relação ao direito de greve, assegurando-o a todos a participação. Portanto, você não pode ser dispensado pelo simples fato de entrar em greve. No entanto, se a greve for considerada abusiva pelo poder judiciário, a situação tanto dos efetivos como dos temporários deverá ser reavaliada pela assembleia. Caso o contrato seja mês a mês, e diante da precariedade da relação de trabalho, recomendamos não aderir.



Sindicato dos Trabalhadores da
Prefeitura Municipal de Biguaçu

- 9. A prefeitura pode cortar o ponto e atribuir falta?** Sim, a partir do início da Greve a prefeitura pode cortar o ponto com corte de salário. Posteriormente a restituição desses valores poderá ser negociada mediante reposição da carga horária. Frisa-se, que conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal - STF a referida falta por participação na greve, não será considerada injustificada, nem constitui falta grave.
- 10. Vou precisar pagar os dias que estive em greve?** Quando e como isso vai ocorrer? Para não haver descontos na folha, é necessário repor as horas da greve. Há também a possibilidade do trabalhador arcar com os descontos, caso seja sua preferência. Os pormenores de como isso vai ocorrer depende dos acordos firmados durante a greve.
- 11. Posso bater o ponto e trabalhar de forma reduzida?** Não. Além de não ter sido aprovado em Assembleia, pode haver consequências jurídicas por prejuízo na prestação dos serviços, o que poderia gerar uma insatisfação na população local, gerando um efeito contrário aos objetivos do movimento, que é o apoio da população às pautas do servidor. Além é claro, de que a referida operação, dependendo da situação, pode gerar Processos Administrativos.
- 12. Sou funcionário da Guarda Patrimonial, posso fazer greve?** Sim. A Guarda Patrimonial por lei não é considerada serviço essencial, portanto, é possível aderir à greve. Lembrando, que as atividades essenciais não geram empecilho legal à participação no movimento paralista, devendo, no entanto, de comum acordo, manter um percentual do efetivo na prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.
- 13. Sou servidor(a) readaptado, posso aderir à greve?** Sim, como qualquer outro servidor a greve é um direito e as horas poderão ser repostas posteriormente.
- 14. Como ocorrerão as reposições de dias letivos no magistério para profissionais que não aderiram à greve mas cujas turmas não tiveram aula?** Os acordos de reposição deverão ser solucionados caso a caso, levando em consideração as especificidades de cada unidade.